

**ATA DE REUNIÃO PARA CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO Nº 2948/2019- TCU –  
PLENÁRIO, REFERENTE À CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 027/18/CPLO/SUPEL/RO**

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às onze horas, por determinação do Superintendente da SUPEL/RO, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações de Obras/CPLO, designada através da **Portaria 249/2019-SUPEL - CI**, com a finalidade de cumprir as determinações contidas no Acórdão nº 2948/2019 – TCU – Plenário (ID 9960106), Parecer emitido pela PROJUR/DER (ID 9925466) e Despacho da ASSEJUR/SUPEL (ID 10086340), tendo a CPLO gerado o Termo de Anulação (ID 10227755) do ato administrativo que habilitou a empresa DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA no presente certame e os demais atos provenientes, retirando a empresa retromencionada da listagem da classificação das propostas de preços. A Presidente notificou a empresa M.S.M. Industrial Ltda classificada em primeiro lugar através do Ofício nº 174/2020/SUPEL-CPLO (ID 10111456), para tomar ciência dos atos e posterior manifestação quanto ao interesse em permanecer no processo licitatório, mantendo o preço ofertado e obteve resposta desfavorável, conforme documento (ID 10215779). Diante do apresentado, a Presidente notificou a empresa Rondomar Construtora de Obras Ltda classificada em segundo lugar através do Ofício nº 200/2020/SUPEL-CPLO (ID 10219195) e obteve resposta favorável, como exposto no documento (ID 10263670). Registra-se que a empresa JS Engenharia Eireli-EPP foi notificada através do Ofício 231/2020/SUPEL-CPLO (ID 10286974) para se manifestar acerca do benefício da Lei Complementar 123/06, informando em resposta (ID 10301365) seu desinteresse em permanecer no certame, bem como, nem cobrir o preço da proposta da empresa Rondomar Construtora de Obras Ltda. Diante do exposto ficam classificadas as empresas habilitadas, conforme quadro abaixo descrito:

| EMPRESA                            | VALOR R\$    | CLASSIFICAÇÃO |
|------------------------------------|--------------|---------------|
| RANDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA | 3.556.673,70 | 1º            |
| MACOFER TERRAPLENAGEM EIRELI       | 3.822,660,72 | 2º            |
| CONCRETO ENGENHARIA                | 3.914.514,30 | 3º            |
| META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA      | 3.954.519,59 | 4º            |

|                              |                     |           |
|------------------------------|---------------------|-----------|
| <b>CONSTRUTORA VALTRAN</b>   | <b>3.957.117,43</b> | <b>5º</b> |
| <b>EJ CONSTRUTORA EIRELI</b> | <b>3.977.425,60</b> | <b>6º</b> |

Todas com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias corridos, por terem cumprido todas as exigências contidas no edital. Portanto os autos serão submetidos à deliberação da Autoridade Competente para **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**, com base no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas no site [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ATA, que vai assinada por si, pelos demais membros da Comissão e, ainda, publicar esta decisão nos meios de comunicação admitidos na Lei Federal nº. 8.666/93 (Diário Oficial do Estado – DOE/RO, Diário Oficial da União – DOU e site da SUPEL). Porto Velho/RO, vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às onze horas e cinquenta minutos.

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

  
**ERALDA ETRA MARIA LESSA**  
Presidente

  
**MARIA CAROLINA DE CARVALHO**  
Membro

  
**NADIANE DA COSTA LAIA**  
Membro